



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 221/2019 - PJPI/TJPI/SGC/NCE

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA LTDA.**

SEI N. 19.0.000085932-2

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com / juridico@servfaz.com.br / tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG n. 997.992-SSP/PI, CPF n. 553.764.603-04, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 127/2017**, vinculado ao Processo SEI N. 17.0.000024560-7 e Pregão Eletrônico n. 035/2016 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACKTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 127/2017, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 127/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACKTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000146/2019.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Operador de Som é de R\$ 4.872,62 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) **para o mês de janeiro/2019** e de **R\$ 4.876,37** (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) **a partir do mês de fevereiro/2019;**

2.3. O valor mensal, após repactuado, é de R\$ 24.363,10 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos) **para o mês de janeiro/2019** e de **R\$ 24.381,85** (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) **a partir de fevereiro/2019, sendo dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau da seguinte forma:**

2.3.1 O valor mensal para o 1º Grau, após a repactuação, é de R\$ 9.745,24 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o mês de janeiro/2019 e de R\$ 9.752,74 (nove mil setecentos

e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a partir do mês de fevereiro/2019.

2.3.2. O valor mensal para o 2º Grau, após a repactuação, é de R\$ 14.617,86 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para o mês de janeiro/2019 e de R\$ 14.629,11 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos) a partir do mês de fevereiro/2019.

2.4. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,1602% (três inteiros e um mil seiscentos e dois décimos de milésimo percentuais).

2.5. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de **R\$ 7.450,25 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).**

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. R\$ 2.980,10 (dois mil novecentos e oitenta reais e dez centavos) **para a Justiça de 1º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2019 a 01/11/2019;**

3.2.1. R\$ 4.470,15 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos) **para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2019 a 01/11/2019;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061. 0081. 2083
PROJETO/ATIVIDADE:	2141 - Custeio Administrativo de 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061. 0081. 2141

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 11300/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, doc. SEI n. 1376987, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/11/2019, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 01/11/2019, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1377115** e o código CRC **CCEFC197**.